LEI MUNICIPAL N° 4.187

Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para instalaçπo de novas empresas.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel de propriedade da Sra. Ana Maria Grete Thonnigs & Cia Ltda, localizado a Rua Sπo Paulo, 35, no Bairro Oriental, nesta cidade, com área de 1.068,76 (Hum mil, sessenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), imóvel registrado sob matricula RI-13.525, que servira como incentivo para instalaçπo de novas empresas.

Paragrafo único - O valor locatício será de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) por mês, reajustável trimestralmente pelos índices que tratam desse assunto.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no Orçamento do Município, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhπo de cruzeiros) para cumprimento da despesa autorizada pelo artigo anterior.

Art. 3° - Servira de recurso para cobertura do credito especial aberto pelo artigo 2° desta Lei, o excesso de arrecadaçπo do corrente exercício.

Art. 4° - A disciplina de uso, os critérios para distribuiçπo dos espaços e os tipos de atividades permitidas no local, serπo objeto de lei.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE SETEMBRO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo